

MEMÓRIA E HISTÓRIA INSTITUCIONAL: AS VIVÊNCIAS DOS PROMOTORES E O MINISTÉRIO PÚBLICO POTIGUAR

Thaís Mara Silva de Mendonça
(Departamento de História – UFRN)
Isa Paula Zacarias Ribeiro
(Departamento de História – UFRN)

O Projeto Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, criado em março de 2007, é um trabalho desenvolvido através da parceria UFRN/FUNPEC/NEHAD e MP e tem como objetivo principal implementar o Memorial da Instituição. Uma das metas do Projeto é a constituição do acervo de história oral que se torna relevante para a história institucional à medida que nos revela aspectos não explícitos nos documentos oficiais. Dois temas principais são buscados nas entrevistas: a prática da promotoria e as mudanças trazidas pela Constituição de 1988 para o Ministério Público. Nesta comunicação utilizaremos três entrevistas de Procuradores de Justiça ainda em atividade, que tendo ingressado na Instituição em 1985, acompanharam todo o processo de mudanças e crescimento iniciado com a Constituição.

Palavras-chave: Memória. Ministério Público. Promotores.

O Ministério Público é uma instituição que surgiu no Brasil no século XIX junto com o regime republicano. No Rio Grande do Norte, foi criado em 1892, pela Lei nº 12, de 09 de junho, no mesmo momento da instalação do Superior Tribunal de Justiça.

Na historiografia norte-rio-grandense não temos conhecimento de que existam trabalhos referentes ao Ministério Público estadual. Em relação aos que se dedicam à história política, o Poder Executivo torna-se objeto de suas análises, entretanto, com as mudanças decorrentes, principalmente a partir da Constituição de 1988, os poderes Legislativo e Judiciário e outras instituições do Estado assumiram papéis importantes no processo político, conquistaram autonomia, adquiriram novos perfis e estão sendo determinantes nos rumos do país. O Ministério Público é um exemplo disso.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não poderia deixar de registrar as ações desta Instituição na história do nosso Estado, como também as contribuições que vem prestando na defesa da cidadania do povo potiguar. Nesse sentido, novas possibilidades de atuação ganha o profissional de História, novos campos de pesquisa, de abordagens e de documentação se abrem para o trabalho do historiador. São inúmeros os exemplos de trabalhos com instituições públicas, no intuito de se constituir uma história, de preservação da memória e levar ao conhecimento da sociedade, os projetos de memória institucional, de memoriais, como os do Ministério Público do Rio Grande do Sul, Distrito Federal, Paraíba e Maranhão; o Projeto Memória do Ministério

Público de Pernambuco; ou o trabalho desenvolvido pelo CPDOC com empresas públicas como a Eletrobrás, Petrobrás e o Banco Central do Brasil.

No Rio Grande do Norte, temos conhecimento de algumas iniciativas de preservação da memória, porém, a maioria dos trabalhos são referentes a pessoas públicas, são exemplos o Memorial Câmara Cascudo, Museu Café Filho, Instituto Otto Guerra, entre outros. No que se refere a história institucional, o Memorial do Tribunal Regional do Trabalho, coordenado pelo advogado Celso Eduardo da Silva Farias, o projeto de memória institucional do Tribunal de Justiça, organizado e desenvolvido pelo sociólogo Eduardo Gosson, entre outros.

Na mesma direção, vem caminhando o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte com o Projeto Memorial. Na mesma direção, vem caminhando o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte com o Projeto Memorial. Este foi idealizado pelo então Procurador Geral de Justiça (2005-2007) Dr José Alves da Silva, sob a justificativa de construção e preservação da memória institucional do Ministério Público Estadual. Criado efetivamente através da Portaria 628/2007 e visando o andamento do Projeto, foi constituída uma Comissão composta por servidores da Procuradoria Geral de Justiça.

Ainda no início dos trabalhos, foi firmado um convênio entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte -através do Núcleo de Estudos Históricos, Arqueológicos e Documentais (NEHAD) – e a Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC). Através do convênio foi constituída uma assessoria técnica, composta pelos professores Dr^a Margarida Maria Dias de Oliveira; e duas alunas bolsistas, Thaisa Mara Silva de Mendonça, graduanda do 7º período do curso de História, e Isa Paula Zacarias Ribeiro, mestranda do Programa de Pós-Graduação em História, da UFRN.

As metas estabelecidas no início do Projeto Memorial foram: a construção e preservação da história institucional, a publicação de um livro como resultado dos primeiros registros de memória, frutos das entrevistas, com membros e servidores ativos e inativos da instituição, a elaboração de um acervo de história oral, a composição de um acervo documental e de objetos, além da confecção do site do Memorial¹. O objetivo principal do Projeto é a construção da estrutura física do Memorial, espaço que divulgará a história do Ministério Público, promovendo palestras, exposições e atividades de cunho informativo. Tais atividades sempre voltadas a atuação ministerial, promovendo-a junto a sociedade.

Diferentemente dos antigos museus institucionais, os modernos memoriais pretendem estabelecer uma interlocução dinâmica com o entorno comunitário. Têm por característica unir a museografia, a museologia, a pesquisa histórica e sociológica, um centro de documentação e uma política de eventos culturais, tais como seminários, palestras, projeções de filmes, exposições artísticas, etc. (AXT, 2004)

Neste artigo apresentaremos o trabalho desenvolvido pela equipe do memorial na constituição do acervo de história oral. Além da pesquisa documental nos arquivos do IHGRN, no Arquivo Público e no arquivo do Ministério Público, optamos também pelo uso da História Oral, a partir da realização de entrevistas com membros - promotores e

1 Disponível em www.mp.rn.gov.br/memorial

procuradores – e servidores ativos e inativos,

Foi no campo da memória que encontramos referências para a pesquisa. E os relatos orais dos membros e servidores têm sido nossa principal fonte de pesquisa. A história oral é baseada na memória que é sempre uma reconstrução psíquica e intelectual, uma representação do passado visto sobre o olhar do presente e do meio social. A memória, como lembrança subjetiva e selecionada dos acontecimentos, pode ser individual ou coletiva, mas para a história oral “a memória individual só tem sentido em função de sua inscrição no conjunto social das demais memórias”. (MEHEY, 2002:54)

Essa representação seletiva do passado, nunca é aquele do indivíduo somente, mas dele inserido num contexto familiar, social, nacional. O sociólogo Maurice Halbwachs foi o primeiro pesquisador a estudar a categoria memória, na década de 1920. Para ele as memórias são construídas por grupos sociais. “São indivíduos que lembram no sentido literal, físico, mas são os grupos que determinam o que é memorável, e também com será lembrado”, (HALBWACHS,2003:12) ou seja, o depoimento da testemunha só tem sentido em relação a um grupo do qual faz parte, porque pressupõe um evento real vivido outrora em comum.

Para o historiador francês Henry Rousso,

O atributo da memória é garantir a continuidade do tempo e permitir resistir à alteridade, ao tempo que muda, às rupturas que são o destino de toda a vida humana – um elemento essencial da identidade, da percepção de si e dos outros. (ROUSSO, 1996:94)

O que documenta a fonte oral é a ação da memória, o ato de lembrar ou esquecer, de interpretar o passado. Entretanto, a entrevista em história oral nos revela partes, fragmentos do passado. A memória é a presença do passado, ou como nos diz Certeau, é a presença da ausência. Como um filme que ganha novos recortes, a entrevista nos revela pedaços do passado, “encadeados em um sentido em que são contados e em que perguntamos a respeito.” (ALBERTI, 2004:15).

Uma das vantagens da história oral deriva justamente do que ALBERTI chamou de “fascínio do vivido”. A experiência do entrevistado torna o passado mais concreto, sendo por isso atraente na divulgação do conhecimento. Dessa forma, a peculiaridade do documento de história oral não está no ineditismo de alguma informação ou no preenchimento de lacunas, mas de toda uma postura em relação à história e as configurações sócio-culturais, que privilegia a recuperação do vivido conforme concebido por quem viveu. (ALBERTI, 2004:16).

A História Oral torna-se uma ferramenta metodológica importante para o Projeto Memorial. De acordo com Gunter Axt, a utilização do método costuma ser estratégico para esse tipo de projeto de memória institucional por uma série de fatores: quando a equipe que executa o projeto ainda não está familiarizada com a cultura da instituição, as entrevistas podem facilitar na escolha dos depoentes; torna-se mais rápido a produção documental, produzindo dessa forma, resultados práticos a curto prazo para justificar o investimento empregado pela instituição, haja vista que a pesquisa documental é bastante lenta; o uso da história oral possibilita a visita de membros ilustres e valoriza atuação pessoal da cada um; os depoimentos coletados podem viabilizar futuras produções historiográficas como exposições históricas, catálogos, coletâneas, artigos acadêmicos, que são fundamentais para garantir a continuidade de um projeto de memória institucional; e por fim, esses depoimentos, se publicados, podem vir a

sensibilizar a instituição, garantindo a continuidade do projeto. (AXT, 2004).

No Projeto Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, as entrevistas primeiramente se voltaram a questões relacionadas ao funcionamento da Instituição (parte administrativa, cargos, atribuições) e a reconstituição histórica do Ministério Público (os primeiros Procuradores-Gerais de Justiça, as primeiras mulheres a ingressarem na carreira do Ministério Público, as antigas sedes da Instituição). Neste segundo momento, dois temas direcionam os depoimentos: o primeiro é a prática da promotoria (atividades administrativas, a atuação, as condições de trabalho, entre outros) e as mudanças trazidas para o Ministério Público após a Constituição de 1988.

Escolhemos três entrevistas com Procuradores de Justiça: Dr. Paulo Dantas Souza Leão, Dr. Herbert Pereira Bezerra e Dr. Pedro de Souto. A opção pelo depoimento desses três procuradores se justifica porque ingressaram no mesmo momento na carreira do Ministério Público, entre 1985-1988, época de transição, de transformações e que com a Carta de 1988, ganhou a Instituição uma base legal de atuação e que em 1996, foi consolidada com a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público Estadual, através da Lei nº 144, de 09 de fevereiro de 1996.

Até a elaboração final do texto constitucional de 1988, um longo caminho foi percorrido. Antes da Constituição, havia disparidades no Ministério Público nacional, seus membros exerciam outras funções como advocacia privada, os Ministérios Públicos estaduais não possuíam as mesmas regras de organização, apenas em alguns estados já apresentavam seus estatutos.

Nesse período, afirma Mazzilli, vivia-se sobre a Carta de 1969, outorgada pela Ditadura Militar, o que limitava a atuação do Ministério Público, visto que esse era subordinado ao Poder Executivo. Em 1977, as lideranças nacionais do Ministério Público, com o apoio do Ministro da Justiça, conseguiram a promulgação de uma Lei Complementar que deveria dar mais uniformidade ao Ministério Público nacional. (MAZZILLI,2002:29).

Com isso, foi decretada a primeira Lei Orgânica do Ministério Público, Lei nº 40/81, que estabeleceu o conceito da instituição, seus princípios, suas principais garantias e sua organização básica, dando um perfil mais uniforme ao Ministério Público, conferindo mais solidez à arquitetura nacional. A Lei n.40/81 definiu a Instituição como permanente e essencial à função jurisdicional do Estado e responsável perante o Judiciário, pela defesa da ordem jurídica e dos interesses indisponíveis da sociedade, pela fiel observância da Constituição e da Lei. No mesmo ano foi aprovado no Congresso Nacional o Código do Meio Ambiente, através da Lei nº 6.938, estabelecendo a ação de indenização ou reparação de danos causados no meio ambiente, dando ao Ministério a preposição de ação de responsabilidade civil e criminal. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2007:110-111).

Em 1985, com a Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347, de 24 de julho), o Ministério Público teve seu campo de atuação ampliado na defesa dos interesses sociais, criou o inquérito civil – instrumento investigatório direto, instaurado e presidido pela própria instituição ministerial. (MAZZILLI, 2002:25).

Na segunda metade da década de 1980, as diversas associações estadual e nacional do Ministério Público elaboraram uma série de propostas que levaram à constituição da Carta de Curitiba, documento que trazia as principais reivindicações da Instituição, fundamentando a redação da Constituição de 1988. O texto final da

Constituição inseriu o Ministério Público em capítulo próprio, conceituando-o, conferindo-lhe garantias, autonomias e estabelecendo funções, impondo vedações aos seus membros e os principais instrumentos de atuação. (MAZZILLI, 2002:25).

A Constituição de 1988 só teve o efeito esperado na década seguinte, quando leis importantes seguiram-se como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.8.419/92), todas ampliando o campo de atuação ministerial. Em relação a organização institucional foram promulgadas a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, criando normas gerais para os Ministérios Públicos dos estados (Lei n. 8.625/93), a Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC n.75/93) e, em vários estados foram editadas as respectivas leis orgânicas locais, como a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Lei n.141/96.

A Lei Complementar nº 141 tratou da organização, dos serviços, atribuições de cada um dos órgãos, das funções institucionais e de seu Estatuto, especificando com limites bem definidos cada um dos assuntos nela tratados. De acordo com o artigo 1º da Lei, o Ministério Público “é a instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”. (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 2007:223)

O Ministério Público estadual hoje é composto pelos órgãos da Administração Superior: a Procuradoria-Geral de Justiça; o Colégio dos Procuradores de Justiça; o Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral; os Órgãos da Administração: Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça; Órgãos de Execução: Procuradores de Justiça, Promotores de Justiça e os Promotores de Justiça Substitutos; e Órgãos Auxiliares: os Centros de Apoio Operacional; a Comissão de Concurso; o Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional; os Órgãos de Apoio Administrativos e os Estagiários.

REFERÊNCIAS

ALBERTI, Verena. **Ouvir e contar:** textos em história oral. Rio de Janeiro: FGV, 2004.
AXT, Gunter. **Memória, cidadania e os novos campos de trabalho do historiador.** Disponível em: <<http://www.anpuh.uepg.br/historia-hoje/vol1n4/memoria.htm>>. Acesso em: 03 abr. 2008.

BEZERRA, Herbert Pereira. Herbert Pereira Bezerra [11 de setembro de 2007]. Entrevistadores: Almir Félix, Isa Paula Z. Ribeiro, Sandra Bezerra e Thaisa Mara de Mendonça. Natal/RN, 2007. Gravação digital (01h e 07min). Digital Voice File (Digital Voice Editor). Entrevista concedida à equipe do Projeto Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. (17º Procurador de Justiça).

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 1988.

CERTEAU, Michel. **A invenção do cotidiano.** São Paulo: Vozes, 1994.

HALBAWACHS, Maurice. **A memória coletiva.** São Paulo: Centauro, 2003.

LEÃO, Paulo Roberto Dantas de Souza. Paulo Roberto Dantas de Souza Leão [30 de agosto de 2007] Entrevistadores: Almir Félix, Isa Paula Z. Ribeiro, Sandra Bezerra da Silva e Thaisa Mara de Mendonça. Natal/RN, 2007. Gravação digital (56min). Digital Voice File (Digital Voice Editor). Entrevista concedida à equipe do Projeto Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. (ex-Procurador-Geral de Justiça).

MAZZILLI, Hugo Nigro. **Introdução ao Ministério Público.** São Paulo: Saraiva, 2002.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Memória e História:** Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 2007.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Coletânea de**

Leis e Decretos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Natal, 2007.

ROUSSO, Henry. A memória não é mais o que era. In: FERREIRA, Marieta; AMADO, Janaína (orgs.). **Usos e abusos da história oral.** 7.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

SOUTO, Pedro de. Pedro de Souto [06 de fevereiro de 2008]. Entrevistadores: Almir Félix e Isa Paula Z. Ribeiro. Natal/RN. Gravação Digital (58min e 13seg). Digital Voice File (Digital Voice Editor). Entrevista concedida a equipe do Memorial do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. (12º Procurador de Justiça).